



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CFBio Nº 46/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

O **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio**, inscrito no CNPJ sob nº 00.720.532/0001-01 com sede no SRTVN Qd. 702 Ed. Brasília Rádio Center Sala 2001/2004, Brasília/DF – CEP 70719-900, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria CFBio nº 200/2016, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição de Computadores, TVs LED 48” e Projetores para utilização em sua nova sede, o que faz nos moldes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com previsão de entrega dos envelopes marcada para até às **10 horas do dia 08 de julho de 2016** e abertura às **10 horas** do mesmo dia.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - TIPO DA LICITAÇÃO

Para efeito de julgamento a presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - DA APRESENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e horário estipulados para a entrega das propostas, cada um deles correspondendo a uma fase do processo licitatório. Os envelopes das empresas participantes deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

EMPRESA PROPONENTE:

1.3 - ENTREGA DOS ENVELOPES:

DATA/HORA: O prazo para a entrega dos envelopes 01 e 02, respectivamente Documentação e Proposta de Preços encerrar-se-á às **10 horas do dia 08 de julho de 2016**.

LOCAL: Conselho Federal de Biologia – CFBio, no SRTVN Qd. 702 Ed. Brasília Rádio Center Sala 2001/2004, Brasília/DF.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

1.3.1 Será aceita a remessa dos envelopes, através dos correios, desde que entregues até o dia e hora marcada no subitem 1.3 acima. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um **terceiro envelope**, postados para o seguinte endereço e identificação:

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

SRTVN Qd. 702 Ed. Brasília Rádio Center Sala 2001/2004, Brasília/DF – CEP: 70719-900

Tomada de Preços nº 03/2016

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4 - ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

1.4.1 - A abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope 01) dar-se-á às **10 horas do dia 08 de julho de 2016**, na sede do Conselho Federal de Biologia – CFBio, no SRTVN Qd. 702 Ed. Brasília Rádio Center Sala 2001/2004, Brasília/DF.

1.4.2 - Estando presentes os prepostos de todas as empresas participantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01), concordando com o resultado de seu julgamento e desistindo expressamente do prazo recursal, a abertura dos envelopes Proposta de Preços será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope 01 (item 1.4.1 acima) logo após a assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO: Serão adquiridos 15 Computadores, 05 TVs LED 48” e 2 Projetores com as características descritas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3 - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão por conta da seguinte rubrica: 6.3.2.1.03.01.006

3.2 - O valor total estimado, para a presente aquisição e de **R\$ 97.300,00** (Noventa e Sete Mil e Trezentos Reais):

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Deverá a empresa licitante apresentar dentro do envelope nº 01 – Habilitação, devidamente fechado os seguintes documentos, **segundo a ordem alfabética:**

- a)** Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social, em vigor;
- b)** Comprovante de regularidade perante o FGTS, em vigor;
- c)** Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e)** Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII,



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante.

4.2 - Todos os documentos relacionados acima deverão ser apresentados, em original ou cópia, autenticada em Cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda cópias com apresentação do **original**, que venham a ser autenticadas até a hora da abertura dos envelopes de documentação ou durante a sessão de abertura dos envelopes nº 01 - Documentação, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas. Os referidos documentos **originais** poderão estar dentro ou fora do envelope Habilitação.

4.2.1 - Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento proceder-se-á a conferência com o original; portanto, a autenticação é individual, gerando por consequência tantas autenticações quantos forem os documentos fotocopiados.

4.3 - Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

4.3.1. OBSERVAÇÕES:

a) CONFIRMAÇÃO DE CERTIDÕES VIA INTERNET:

a.1) a(s) proponente(s) que apresentar(em) certidão(ões) condicionada(s) a verificação de sua(s) validade(s) e/ou veracidade(s) por meio eletrônico deverá(ão), apresentar também uma cópia da(s) mesma(s) na parte interna do envelope.

a.2) quando o certificado/certidão for emitido pela internet, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada a verificação da autenticidade pela rede de comunicação Internet, ou junto ao órgão emissor.

b) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Será aceito documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.4 - Caso conste do documento que o mesmo só terá valor no original, o Conselho Federal de Biologia somente aceitará o documento no seu original.

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 02

5.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras e borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, rubricada em todas as folhas e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) credenciado(s) da empresa interessada, contendo os seguintes elementos:

I - a razão social da proponente, a modalidade e o número desta licitação, os preços em real (R\$), o valor global, o prazo de validade da proposta, nome e assinatura do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail para contato, se houver;



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

II - especificação do objeto cotado conforme item 2, o valor unitário do equipamento e o valor total, em reais (R\$), com duas casas decimais, consignando claramente os preços por extenso e em algarismos, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;

III - prazo de validade da proposta: A licitante deverá fixar na sua proposta, o prazo de validade, que não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de encerramento do prazo para apresentação de propostas, referido no item 1.3;

IV - prazo de entrega dos equipamentos: conforme o item 7.1;

V - prazo de pagamento: conforme o item 7.2;

VI - prazo de garantia: conforme item 7.3 e 7.3.1;

VII - Prospectos: Anexo a proposta, dentro do Envelope nº 2, deverão ser entregues **prospectos do equipamento cotado**, os quais poderão ser originais do fabricante ou impressos dos sites oficiais do fabricante do equipamento;

5.2 - O credenciamento se dará com a identificação do representante da licitante, através da apresentação da Carteira de Identidade, juntamente com documento expedido pela empresa participante, que o autorize a representá-la e defina quais poderes lhe são delegados para, em seu nome tomar deliberações atinentes a esta licitação.

5.3 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

5.4 - Após a fase de Habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93).

6 - DOS PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, que deve ser única para cada empresa, deverá apresentar valores em Real, unitário e total, por extenso e em algarismos, prevalecendo os primeiros em caso de divergência, incluindo todos e quaisquer ônus que incidam sobre o objeto desta Tomada de Preços.

6.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7 - DOS PRAZOS e GARANTIAS

7.1 - O prazo de entrega dos equipamentos no Conselho Federal de Biologia – CFBio será de no máximo 30 (trinta) dias;

7.2 - O prazo de pagamento será feito em parcela única, em até vinte dias a partir do recebimento definitivo por parte do CFBio;

7.3 - O recebimento dos equipamentos será feito por representante do Conselho Federal de Biologia - CFBio, que certificará o fiel cumprimento das especificações.

7.4 - O prazo de garantia deverá ser de no mínimo doze meses;

7.4.1 - A garantia deverá ser “on-site” (no local) para os equipamentos cotados, a ser prestada no edifício sede do Conselho Federal de Biologia – CFBio, sito no Centro Empresarial João Carlos Saad - SBS Qd. 02 Bloco “Q” Lote 03 – 6º andar Salas 601/611, Brasília/DF, através de assistência técnica



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

autorizada do fabricante (para não prejudicar a responsabilidade da garantia também do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor) devendo ser informado o nome, endereço, e-mail e telefone/fax (permitir ligação a cobrar ou serviço 0800 para realizar a abertura do chamado), sendo que o prazo máximo de atendimento e solução do chamado, durante a garantia, será de 24 (vinte e quatro) horas (horas corridas) da abertura do chamado, sob pena do proponente ter que substituir o equipamento por outro de igual ou superior capacidade, sem qualquer custo, até a sua recuperação total.

7.4.2 - durante a garantia, caso ocorra mudança de assistência técnica, o fornecedor devesse informar antecipadamente todos os dados acima descritos;

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Se o CFBio não efetuar o pagamento no prazo previsto no item 7.2 e tendo a Contratada, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido na legislação própria.

9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - A abertura dos envelopes nº 01 e nº 02 contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2 - No caso de inabilitação de algum(ns) licitante(s) lhe será devolvido fechado o respectivo Envelope nº 2 - Proposta de Preços, que, de forma alguma poderá ser aberto.

9.3 - Após encerrada a fase de Habilitação, descrita no item 4 deste Edital, na forma do item 1.4.2, passar-se-á para a abertura do Envelope nº 2. Caso isso não seja possível, em data previamente estabelecida será procedida a reunião de abertura do Envelope nº 2 das licitantes qualificadas.

9.4 - Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, e, em especial, durante o julgamento das propostas de preços, solicitar amostra para verificação do objeto, a qual deverá ser apresentada no prazo de até três dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5 - A qualquer momento que julgue conveniente, poderá a Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação suspender os trabalhos, para dirimir dúvidas, devendo marcar desde logo nova reunião.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O julgamento da habilitação dos licitantes e o das propostas apresentadas, bem como a classificação destas caberá a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria CFBio nº 200/2016.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

10.2 - As empresas cuja documentação não atender as exigências deste Edital serão inabilitadas; bem como serão desclassificadas as Propostas de Preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital ou com os preços correntes no mercado (+- R\$ 5.000,00; 2.900,00 e 3.900,00).

10.3 - Na análise da Proposta de Preços, a Comissão verificará a conformidade entre o exigido neste Edital e o ofertado, classificando em primeiro lugar a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO**.

10.4 - Em caso de empate entre as propostas de duas ou mais empresas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que a forma como se processará o sorteio será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93.

10.5 - No caso de decair o direito do adjudicatário a contratação do objeto licitado, o Conselho Federal de Biologia poderá revogar esta licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.6 - Se na reunião de abertura e julgamento das propostas de preços não estiverem presentes todos os prepostos das empresas participantes, o resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no hall de entrada do Conselho Federal de Biologia e no site do CFBio na internet, para conhecimento dos interessados, e, após o julgamento definitivo dos recursos (se houverem), a Comissão Permanente de Licitação elaborará o respectivo "Quadro de Classificação Final" que será submetido a homologação do Presidente do CFBio, quando então será convocado o primeiro classificado para assinatura de contrato.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O(s) vencedor(es) da Tomada de Preços será(ão) convocado(s) para assinar o contrato no prazo máximo de 48 horas, conforme minuta do Anexo II.

11.2 - Os prazos e as condições de pagamento serão os estabelecidos no presente Edital.

11.3 - Não será admitida a sub-contratação do objeto desta licitação.

11.4 - A contratada será obrigada a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos durante o período da garantia.

11.5 - O vencedor da licitação fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Conselho Federal de Biologia se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - No caso de atraso injustificado por parte da empresa vencedora na entrega dos equipamentos cotados, a partir do primeiro dia, a mesma sujeitar-se-á a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

será descontado dos valores eventualmente devidos pelo CFBio, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente pelo CFBio.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no sub-item 12.1 acima, estará a empresa contratada sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária da possibilidade de licitar com o CFBio pelo período de até dois anos consecutivos; e
- d) Declaração de Inidoneidade.

12.3 - Na hipótese de a empresa vencedora não efetivar a substituição dos equipamentos em que se verificarem defeitos durante o período de garantia este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade da empresa para participar de licitações conforme item 12.2. "d".

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O órgão licitante reserva-se o direito de pedir esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento desta licitação, bem como revogar a mesma, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

13.2 - Em relação às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabe recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação pessoal, ou da assinatura da Ata, ou ainda da publicação do ato no mural do "hall" de entrada, da sede do CFBio e no site do CFBio.

13.2.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação **somente** serão acolhidos nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, se **dirigidos diretamente ao Presidente do Conselho Federal de Biologia - CFBio**, protocolado pela empresa perante a Comissão Permanente de Licitação ou no Serviço de Protocolo do CFBio no Conselho Federal de Biologia – CFBio, no SRTVN Qd. 702 Ed. Brasília Rádio Center Sala 2001/2004, Brasília/DF, CEP: 70719-900.

13.3 - Os equipamentos serão entregues na nova sede do CFBio, sito no Centro Empresarial João Carlos Saad - SBS Qd. 02 Bloco "Q" Lote 03 – 6º andar Salas 601/611, Brasília/DF

13.4 - Os monitores, especificados e fornecidos para composição do item 1, deverão ser fornecidos, preferencialmente, com Nota Fiscal separada ou como item específico em mesma nota.

13.5 - No ato da entrega, as embalagens deverão estar em perfeito estado, sem indícios de que tenham sofrido qualquer acidente, dano físico ou fechamento que não seja original de fábrica.

13.5.1 - Os materiais cujas embalagens não atenderem as exigências do item anterior serão, inicialmente, rejeitados e o aceite do material poderá ocorrer caso fique constatado que seu conteúdo não sofreu avarias, após serem testados.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

13.5 - As empresas interessadas poderão obter informações e/ou esclarecimentos acerca desta licitação, da seguinte forma:

a) Junto a Comissão Permanente de Licitação do CFBio, no SRTVN Qd. 702 Ed. Brasília Rádio Center Sala 2001/2004, Brasília/DF, CEP: 70719-900 ou através do site do CFBio: www.cfbio.gov.br ; E-Mail: cfbio@cfbio.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00h às 15:00h.

Brasília/DF, 22 de junho de 2016.

SANDRA FATOR BOTELHO TRUFEM
Coordenadora da CPL/CFBio



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição do objeto para licitação de All-in-one PC, Televisores e Projetores.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio unitário
01	Computador do tipo All-in-One com processador i5 ou superior, 4GB de memória RAM, disco rígido igual ou superior a 500GB, Sistema Operacional Windows 8.1 Original ou superior; fonte alimentação externa bi-volt, monitor de 23,8" com resolução de 1920x1080 ou superior, mouse e teclado sem fio na cor branca. Garantia de 12 meses	Unidade	15	R\$ 5.000,00
02	TV LED 48" Full HD com Conversor Digital, Entradas HDMI e USB	Unidade	5	R\$ 2.900,00
03	Projetor: Tipo de LCD: 3LCD - Brilho: 3000 Lúmens - Contraste: 10.000:1 - Resolução Suportada: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+ / UXGA / USXGA+ Resolução Máxima: 1680 x 1050 Reprodução de Cor: Full Color 16,77 milhões de cores Vida Útil: 5000 Horas (modo normal) Distância de Projeção: 0,90, 9 metros (100" a 2,7m de distância) Tamanho: 33" 320" Conexão para PC Conexão para DVD Faixa de Zoom: 1 - 1.2 (óptico) - HDTV Ready Full HD Sistema de Som Embutido - Controle Remoto - Bivolt, Entrada: - HDMI (com MHL) x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Video Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 1 (vermelho/branco) Saída: Alto falantes embutidos	Unidade	2	R\$ 3.900,00



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 03/2016

O **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio**, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o número 00.720.532/0001-01, com sede no SRTVN Qd. 702 Ed. Brasília Rádio Center Sala 2001/2004, Brasília/DF – CEP: 70719-900, representado pelo seu Presidente Dr. Wladimir João Tadei, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o número _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____-____, através de seu representante legal Sr(a). _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____-____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em firmar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal

Vincula-se o presente Contrato a proposta da contratada, em face do Edital de Tomada de Preços 03/2016, com resultado devidamente homologado pelo Senhor Presidente do CFBio em ___ de ___ de 2016, publicado em forma de extrato, como de costume, e parte integrante do Processo CFBio nº 46/2016, a fim de garantir equilíbrio do certame sujeitando-se o contratante e o contratado as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as atualizações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Contrato

Aquisição de Computadores, TVs LED 48” e Projetores, conforme especificação contida no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital de Tomada de Preços nº 02/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica: 6.3.2.1.03.01.006

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

O Conselho Federal de Biologia – CFBio pagará a contratada o valor de R\$(.....) pelos equipamentos descritos na Cláusula Segunda acima.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Prazos

5.1 - O prazo de entrega dos equipamentos na nova sede do Conselho Federal de Biologia – CFBio, será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato;

5.2 - O prazo de pagamento, será de 20 (vinte) dias a partir do recebimento definitivo por parte do CFBio;

5.3 - O prazo de garantia deverá ser de 12 meses;

5.3.1 - A garantia deverá ser “on-site” (no local) para os equipamentos cotados, a ser prestada na nova sede do CFBio, sito no Centro Empresarial João Saad – SBS



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

..... Brasília/DF, através de assistência técnica autorizada do fabricante (para não prejudicar a responsabilidade da garantia também do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor) devendo ser informado o nome, endereço, e-mail e telefone/fax (permitir ligação a cobrar ou serviço 0800 para realizar a abertura do chamado), sendo que o prazo máximo de atendimento e solução do chamado, durante a garantia, será de 24 (vinte e quatro) horas (horas corridas) da abertura do chamado, sob pena do proponente ter que substituir o equipamento por outro de igual ou superior capacidade, sem qualquer custo, até a sua recuperação total.

5.3.2 - durante a garantia, caso ocorra mudança de assistência técnica, o fornecedor deverá informar antecipadamente todos os dados acima descritos.

CLÁUSULA SEXTA – Da Atualização Monetária

Caso o CFBio não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Quinta, 5.2 e tendo a Contratada, a época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Reajuste

Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – Das Alterações

As alterações do presente Contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Das Prerrogativas do CFBio

O CFBio reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Acréscimos e Supressões

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do CFBio se façam necessários nos equipamentos, objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

No caso de inexecução total ou parcial do contrato a empresa contratada ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 1. De 20% sobre o valor contratual no caso de recusa para assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou rescisão contratual por culpa da contratada;
 2. De 0,5% por dia de atraso, sobre a parcela inadimplente no caso do não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20%;



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

3. De até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de cláusula do contrato, ressalvado o disposto nos itens 1 e 2 acima.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CFBio pelo período até 02 (dois) anos consecutivos;

d) Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições de Habilitação

Fica a contratada obrigada a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Sub-contratação

Não será permitida a sub-contratação para o fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Representante do CFBio

O preposto do Presidente do CFBio, para tratar de assuntos pertinentes a execução do presente contrato, junto a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, de de 2016.

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

Wladimir João Tadei

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:
